

LEI Nº 038/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do município do corrente ano, autorizado pela Lei Municipal nº 037/90, crédito adicional suplementar especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) e celebrar convênios ou Termos de Cooperação Financeira, para a aplicação de Recursos Municipais destinados à manutenção de pessoal a serviço do ensino e assistência à criança e ao adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento geral do município do corrente ano, autorizado pela Lei Municipal nº 037/90 de 04/12/90, crédito adicional suplementar especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), conforme abaixo especificado:

3.2.0.0.00-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0.00- Transferências Intragovernamentais

3.2.1.1.00- Transferências Operacionais

3.2.1.1.01- Pessoal e Encargos Sociais. . . . . Cr\$ 1.700.000,00

3.2.1.1.02- Outras Despesas Correntes. . . . . Cr\$ 300.000,00

TOTAL. . . . . Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º. - Para cobrir o crédito de que trata o artº 1º fica cancelado parcialmente a dotação conforme abaixo especificado:

3.1.0.0.00-DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.00-Pessoal

3.1.1.1.00- Pessoal Civil

3.1.1.1.01- Vencimentos e Vantagens Fixas. . . . . Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL. . . . . Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º. - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios ou Termos de Cooperação Financeira e eventualmente Termos Aditivos, para a aplicação de Recursos Municipais destinados à manutenção do ensino e assistência à criança e ao adolescente;

Art. 4º. - Para a fase inicial, ficam autorizados a celebração dos Termos de Cooperação Financeira, com as seguintes Associações de Moradores, todas declaradas de utilidades públicas municipais:

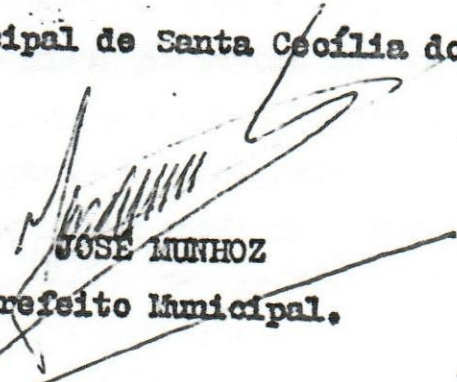
1.- Associação dos Moradores do Bairro da Fraternidade (Lei Municipal 020/90 - Ut.Pbca.) - Termo de Cooperação Financeira, no valor mensal de 1 (um) a 5 (cinco) Salários Mínimos. Acrescido dos correspondentes encargos Trabalhistas e Previdenciários;

2.- Associação dos Moradores do Bairro do Lageadinho (Lei Municipal 023/90 - Ut.Pbca.) - Termo de Cooperação Financeira no valor mensal de 1 (um) a 3 (três) Salários Mínimos. Acrescido dos correspondentes encargos Trabalhistas e Previdenciários;

3.- Associação dos Moradores do Bairro do Pocinho (Lei Municipal 024/90 - Ut.Pbca.) - Termo de Cooperação Financeira, no valor mensal de 1 (um) Salário Mínimo. Acrescido dos correspondentes encargos Trabalhistas e Previdenciários.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão,  
em 21 de fevereiro de 1.991.

  
JOSE MUNHOZ  
Prefeito Municipal.